



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90018/2024/ 1º CRS/SESPA
PAE nº 2024/850002

RESUMO

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CNPJ nº 05.054.929/0001-17



OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º CRS (CEO PRESIDENTE VARGAS, CEO PEDREIRA, CEO UREMIA, CIIC, URE DIPE, URE REDUTO, URE MARCELO CÂNDIA, ABRIGO JOÃO PAULO II).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
☒ Maior desconto





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



ENTREGA

Forma: O bem deve ser entregue de acordo com o Termo de referência.

Prazo: De acordo com o termo de referência).

Local conforme o o termo de Referência

VALOR TOTAL

SIGILOSO

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)

☐ INPC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 02/12/2024.

Hora 10:00 horas .



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão.....	
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas.....	
CLÁUSULA 9	
Habilitação	
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	
CLÁUSULA 11	
Recursos	
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	
CLÁUSULA 14	
Disposições finais.....	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do 1º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, CNPJ nº **05.054.929/0001-17**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 513, Campina, CEP 66.017-000, Belém/PA, por meio de sua Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº. 168/2023 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos nº 2.939/2023 e 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º CRS/SESPA.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	A Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º CRS.	12	SERVIÇO MENSAL	R\$ 59.322,82	R\$ 711.873,84



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR ANUAL	PORCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ANUAL
2	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.	1	R\$ 255.353,48	2%	R\$ 250.246,41
	TOTAL (SOMA ITEM 1 + 2)	R\$			R\$ 962.120,25

3.2 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do Termo de Referência, Anexo ao Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formado por 2 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

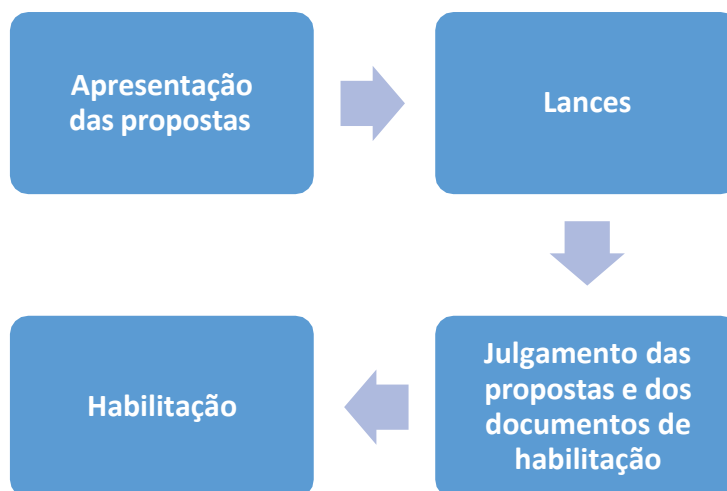
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração e da sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a.** ☒ (percentual) desconto.

- b.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga o LICITANTE ao cumprimento do que nelas estão contidas, consoante detalhamento exposto no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *Menor preço*, o preço decorrente da aplicação do lance ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta eletrônica cadastrada no sistema que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado no **valor total do lote**.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **1,00 (UM REAL)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convoca-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

dos para apresentar lances intermediários.



**Aberto
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.



**Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

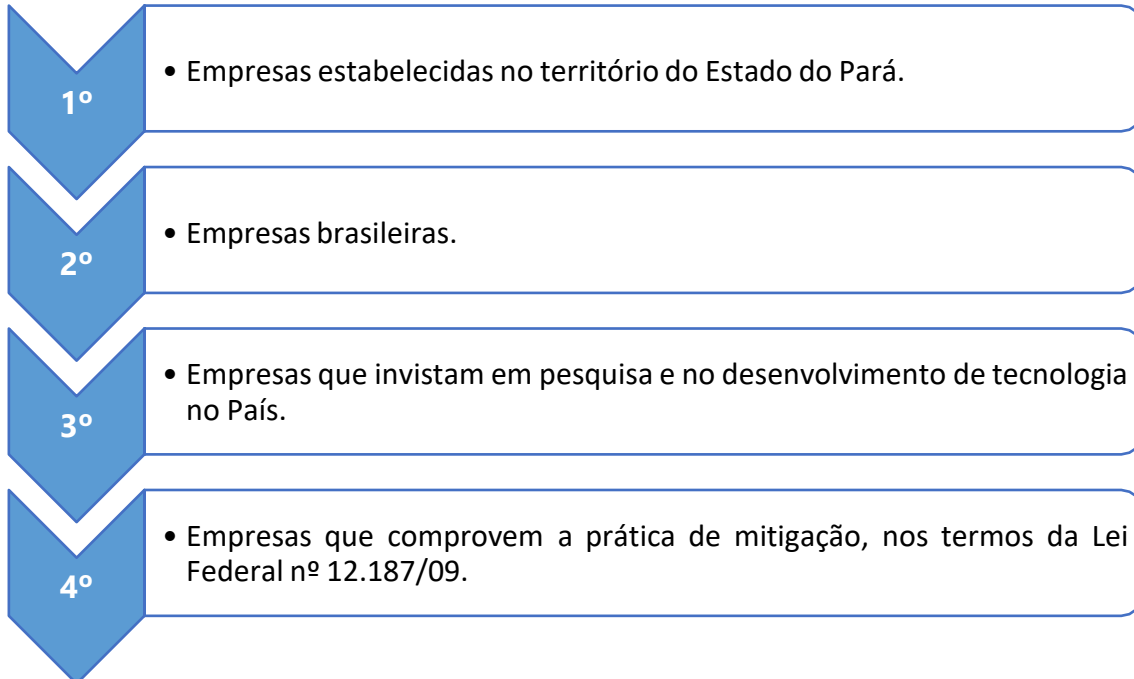
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27.1 No momento em que o Pregoeiro solicitar a negociação do item, a licitante terá o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestar interesse em negociar.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 A proposta de preço atualizada em conformidade com o último lance ofertado e, quando for o caso, o preço negociado, deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação do Pregoeiro, e conter ainda as seguintes informações:

8.15.1 Ser impressa preferencialmente em papel timbrado com a razão social e o número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.15.2 Fazer menção ao número deste edital e conter referência ao endereço comercial e eletrônico, incluído CEP, número de telefone e/ou fax, e dados bancários (códigos do banco e agência e número da conta corrente) exigidos para emissão de nota de empenho, formalização do contrato e pagamento de faturas;

8.15.3 Conter referência aos dados de identificação (nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone/fax, correio eletrônico) da pessoa responsável pela assinatura do termo de contrato e da pessoa a ser designada como preposto da empresa na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.15.4 Declarar concordância com o prazo de entrega e demais condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.15.5 Declarar prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o setor responsável, pelo telefone (91) 32023904, para acompanhamento de servidor do órgão de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis no Sistema PAE.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

e

**Impedimento de licitar
e contratar***

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacao1crs@outlook.com

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Eventuais garantias previstas nos anexos deste Edital deverão ser observadas neste processo licitatório e na execução do objeto licitado.

14.13 Quando quaisquer dos anexos deste Edital fizer menção à área geográfica legalmente definida, caberá ao LICITANTE observar a legislação vigente e as supervenientes alterações legais neste processo licitatório e na execução do objeto licitado.

14.13.1 Em caso de divergência entre qualquer ato ou comunicação da Administração ocorridos no processo licitatório, quando não previsto nos anexos deste Edital, e a legislação que defina ou crie área geográfica específica, caberá ao LICITANTE observar a Lei e as alterações dela.

14.14 Toda legislação ou normatização infralegal tratada por quaisquer anexos deste Edital deverá ser observada pelos LICITANTES.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA: (ANEXO I - ENDEREÇO DAS UNIDADES)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI- MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA

Belém, 13 de setembro de 2024.

Ducival da Silva Brito
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 5891407/1

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO**

PAE:2024/850002

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos de abrangência do 1º CRS.	22756-0	SERVIÇO MENSAL	12	Sigiloso	Sigiloso
2	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições de peças sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não.		CUSTO COM PEÇA MENSAL	12	Sigiloso	Sigiloso
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						SIGILOSO
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*						
A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, deverá ocorrer utilizando critério de menor preço/maior desconto global, considerando que a pluralidade de fornecedores inviabilizará a eficiência na prestação de serviço.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Prover atendimento odontológico de qualidade nas Unidades de abrangência do 1º CRS assegurando aos usuários acesso contínuo ao serviço. No entanto faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos,



	periféricos ou não, pertencentes ao 1º CRS. Considerando a conservação do patrimônio público, tendo em vista que as manutenções periódicas são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos odontológicos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas, colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consequentemente, refletindo em economia ao erário; A contratação surge então como solução para a execução do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, visto que O 1º CRS não possui no seu quadro de servidores profissionais especializados nessa competência. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, e garante o funcionamento correto e contínuo do consultório odontológico, tornando-se assim a alternativa mais econômica.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim . De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 90 dias, a ós a conclusão de cada serviço. ☐ Não .
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É	☒ Sim. Justificativa O motivo é referente ao intuito de induzir melhores propostas, e evitar que os valores estipulados no



SIGILOSO?	orçamento estimado não influenciem nas propostas apresentadas pelos fornecedores. ☐ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, indicando especificação do item, valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “<i>sigiloso</i>” para todos os fins.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i>. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? 1. Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida; 2. Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto contratado. 3. Designação de Responsável Técnico: (Engenheiro Mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, ou 01 (um) profissional de nível Técnico habilitado como Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares ou Técnico em Equipamentos



	Biomédicos devidamente registrado junto ao CFT/CRT. O(s)nome(s) do(s) profissional(s) designado(s) responsável(s) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço, apresentar o seu registro atualizado na entidade profissional competente, se for o caso. 4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de dois anos na prestação de serviço, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos. 5. Apresentar no mínimo 1(hum) atestado de capacidade técnica em nome de empresa, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito pública ou privado acompanhado de certidões de acervo técnico, emitidos pelo CREA/CAU compatível com o objeto desta licitação. Por quê? O Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade engenharia mecânica visa garantir que será contratada uma empresa autorizada a realizar os serviços, ressaltando que caso a licitante seja de outra praça e não apresente a Certidão de Registro do CREA do Pará, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA/PA, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA. Com estas exigências, buscamos garantir que a execução dos serviços seja feita por profissionais qualificados e durante a vigência do contrato os serviços contratados estarão devidamente registrados numa ART no CREA PA.
	☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações Justificativa: Não poderá haver dúvidas necessárias para o em relação às obrigações da contratada. da cumprimento futura



	obrigação contratual. ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade na abertura do certame, nas áreas de atuação concernentes a este certame.
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: Garantir que a execução dos serviços seja feita por profissionais qualificados e durante a vigência do contrato.
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um dos profissionais elencados nos itens Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, profissional de nível Técnico habilitado como Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares ou Técnico em Equipamentos Biomédicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços da contratação.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Será Justificativa: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos



	admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.	compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: Para fins de habilitação neste Certame, os licitantes deverão estar cadastrados e habilitados, com a sua documentação obrigatória válida. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo de 1 (uma) hora a partir da solicitação do pregoeiro, conforme a seguir: a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa; b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; c) No caso de sociedade por ações, os documentos	Justificativa: Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira, em conformidade às normas de licitação e contratação com o ente público.



deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro Comercial no caso de empresa individual, feito perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta de Débito relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS e Certidão de Regularidade Fiscal – CRF relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal relativo aos Tributos Estaduais) e para com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade



Fiscal relativa aos Tributos Municipais);

h) Apresentar certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Art. 69, Inciso I);

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, Inciso II);

k) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (Art. 69,

§1º);

l) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1º);

m) O Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício assim como as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º).

n) Que o Fornecedor possua o capital social mínimo de

10% (dez por cento) do



	valor estimado da contratação (Art. 69, §4º) o) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado neste processo. Comprovando a experiência pertinente e compatível em características com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para as quais tenha prestado serviço da mesma natureza (o atestado de capacidade técnica deverá ter sido emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante); p) A empresa deverá possuir representante comercial na Região Metropolitana de Belém, para a prestação do serviço contratado; apresentar comprovante de endereço, contato telefônico da sua sede/filial bem como do seu representante comercial, objetivando o efetivo suporte técnico e contratual).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério)</i>. ☒ Não.



HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: Os riscos a serem assumidos são aqueles previstos no quadro de Análise de Riscos, conforme as especificações do objeto e/ou obrigações da contratada. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até 48h antes da abertura da licitação, no horário de 08h00m às 15h00m, mediante agendamento com o setor responsável, pelo telefone (91) 32023904, para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Sim. ☐ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva concomitantemente com o início da vigência do contrato, mais precisamente logo após o recebimento da Ordem/Certidão de Início dos Serviços, conforme segue. 1 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução 1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 1.1.1. Início da execução do objeto: no ato da assinatura do contrato. 1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças. O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 1 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE 1.1.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo. 1.1.4. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada



pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos;

1.1.5. Para os serviços que necessitarem de reposição de peça(s) e se detectarem peça não discriminada na Lista de Peças, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA e conforme condições estabelecidas neste termo de referência

1.2. A execução do objeto contemplará os seguintes itens

1.2.1 A(s) peças devem, preferencialmente, ser em conformidade com as recomendações pelo fabricante do equipamento, ou adotar as peças similares às recomendadas do fabricante.

1.2.2. Os orçamentos deverão ser detalhados, contendo descrição da peça, marca, modelo, quantidade, garantia, preço unitário, endereço e CNPJ da empresa que forneceu o orçamento.

1.2.3. Os orçamentos poderão ser substituídos pela tabela de preço do fabricante ou revendedor autorizado.

1.2.4. Para o fornecimento de peças deverá incidir o percentual de desconto da licitação que será fixo durante a contratação naquele orçamento de menor valor. 1.2.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas peças o menor preço dentre os orçamentos apresentados, decrescido do desconto aplicado no certame licitatório da proposta vencedora, ou seja, Orçamento de menor preço/valor subtraído o percentual de desconto da licitação é, portanto, o valor devido pela Administração à Contratada a título de ressarcimento da aquisição da peça.

1.2.6. As peças poderão ser utilizadas tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas.

1.2.7. O item 02 da licitação será utilizado para fins de aquisição de peças sob demanda, em questão neste subitem.

1.2.8. A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

1.2.8. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, tanto dos serviços, quanto das peças substituídas com respectivos n.º de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.



1.2.9. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

1.2.10. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados no local onde o equipamento se encontra, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.11. Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

1.2.12. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo 1º CRS, obrigando-se a CONTRATADA a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações. Apresentar a relação nominal dos funcionários da contratada que prestarão serviços ao 1º CRS.

1.2.13. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).

1.2.14. A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos.

1.2.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

1.2.16. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a



	CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas. 1.2.17. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo 1º CRS, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações. 1.2.18 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contarda data da prestação do serviço ou da substituição da peça. 1.2.19 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8 h às 12h e de 13h às 17h de segunda a sexta-feira. 1.3 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E SUA UTILIZAÇÃO 1.3.1 Constatada a necessidade de substituição de peças não especificada sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas: 1.3.2 Emissão de relatório circunstanciado, pelo 1º CRS, especificando as peças que necessitam ser substituídas; 1.3.3 Ratificação, pelo Serviço Odontológico do 1º CRS, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentando-o à contratada; 1.3.4 Em situações excepcionais que uma determinada peça fuja do quadro usual estará reservado um valor para a realização desta troca, que é o item 02 da licitação.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado nos consultórios odontológicos das Unidades de Abrangência do 1º Centro Regional de Saúde, (ANEXO I) em regra, nos dias e Horários comerciais, de 08:00 às 18:00 horas. Em casos especiais, a execução dos serviços poderá ser realizada em dias e horários diversos, devidamente ajustados entre Contratada e Contratante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.



FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i>	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional 10.302.1507.8288 Programática: Elemento de 339039 Despesa: Fonte do Recurso: 01600000049001786 <i>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i>	

Belém (PA), 29 de julho de 2024.

ÂNGELA FERNÁNDEZ

TEC.DT/1º CRS

**ANEXO I****Endereço das unidades do 1º CRS/SESPA**

UNIDADES	ENDEREÇOS
Escritório do 1º Centro Regional de Saúde	Av. Presidente Vargas nº 513 Ala "A" (CENTRO) - esquina com Aristide Lobo
U.E Abrigo João Paulo II	Av. João Paulo II, BR 316, Km 12 (MARITUBA) - Rua do Hosp. Divina Providência aça de Marituba
UBS Pedreira	Av. Pedro Miranda nº 1346 (PEDREIRA) - Esquina com a Trav. Mauriti
URE Dipe	Av. Magno de Araújo, Pass. Izabel S/N (Próx. a Yamada do Telegrafo) (TELEGRAFO)
URE Marcelo Cândia	Av. João Paulo II, BR 316, Km 12 (MARITUBA) Rua do Hosp. Divina Providência passando a praça de Marituba
URE Materno Infantil	Av. Alcindo Cacela, nº 1421 (SÃO BRÁS) - Esquina com a Av. José Malcher
URES Presidente Vargas	Av. Presidente Vargas, nº 513 Ala "C" (CENTRO) - Esquina com a Praça da República
URES Reduto	Av. Visconde de Sousa Franco, nº 600 (REDUTO) - entre o SESC e Shopping Boulevard
CIIC	Av. Almirante Barroso, nº 1765 entre Barão do Rio Branco e Angustura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XX/2023

PAE nº PAE:2024/850002

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º CRS (CEO PRESIDENTE VARGAS, CEO PEDREIRA, CEO UREMIA, CIIC, URE DIPE, URE REDUTO, URE MARCELO CÂNDIA, ABRIGO JOÃO PAULO II), Para que o atendimento odontológico possa ser realizado, é essencial e decisivo que haja equipamentos de uso odontológico em plenas condições de uso e total disponibilidade,visto que o profissional dentista depende diretamente deles para exercer as suas funções. Os equipamentos pertencentes ao Serviço Odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva para que possam estar sempre à disposição do interesse público.Porém, esta atividade técnica específica requer o conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal do 1º CRS demandando a terceirização do serviço por empresa especializada na área. Levando em consideração a conservação do patrimônio público e tendo em vista que as manutenções periódicas são imprescindíveis para o funcionamento prolongado e vida útil dos equipamentos, colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com peças e energia refletindo em economia ao erário. Faz-se necessário a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças novas e originais dos equipamentos odontologicos.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias.

	☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☐ Sim. ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de equipamentos odontológicos de abrangência do 1º CRS. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos em questão. A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer de forma contínua e periódica, sob demanda preventiva e corretiva. O 1º CRS conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas permanentes do 1º CRS. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento do Serviço Odontológico e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica. A manutenção corretiva consiste na correção, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda. Devem ser fornecidas peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.
	2	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças (percentual mínimo de desconto de 2%). Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos do 1º CRS). -Ficará previsto no contrato um valor para aquisição de peças para as manutenções corretivas, sendo que: - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e

	aplicação de todos os materiais necessários aos serviços de revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção; - A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes. O pagamento da peça obedecerá uma metodologia de preço vantajoso para a Administração: - O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas; - O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O levantamento de mercado foi feito através da pesquisa em sites de compras governamentais, a partir dos quais foi feito o estudo de editais e atas de pregões de contratações similares. Com base nesse levantamento, foi possível escolher o tipo de solução a contratar: 1º prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com inclusas, instalações elétricas e hidráulicas . 2º Compra de material para manutenção dos equipamentos. 3º Adesão a ATA A 1ª solução se mostra mais viável tendo em vista que otimizará e agilizará a

	prestação dos serviços para efetiva e eficiente da execução do contrato público. Cria um facilitar para gestão e fiscalização do contrato.No que tange ao item 2 não dispomos de pessoas para realização do serviço e em relação ao item 3 não encontramos atas que atendam as necessidades pretendidas. Após avaliação do preço estimado para possível contratação comprovou-se a viabilidade econômica desta opção, considerando a disponibilidade orçamentária do órgão. A Administração Pública considerou ainda outros custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal, ciclo de vida e depreciação dos bens eventualmente adquiridos e demais custos administrativos diretos e indiretos. Portanto, comparando as soluções disponíveis e realizadas as comparações necessárias,conforme descrito acima, às soluções mais vantajosas para Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando ainda os custos e benefícios. A aquisição, fornecimento, gestão e fiscalização do contrato por meio de pregão eletrônico, garantindo isonomia entre os licitantes para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração. A equipe de planejamento, portanto, entende que a contratação de empresa especializada, tanto para manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de equipamentos Odontológicos, como o serviço de instalação e desinstalação demonstram ser mais razoável e economicamente para este 1º Centro Regional de Saúde, visto que todo o serviço de manutenção ficará a cargo de uma única contratada, facilitando a logística de atendimento, garantia e fiscalização do futuro contrato.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não, pertencentes ao 1º CRS. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições. No caso das manutenções corretivas a administração fará uma previsibilidade de um orçamento destinado para peças que são objetos de substituição para o correto funcionamento dos equipamentos. A contratação surge então como solução para a execução do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, visto que O 1º CRS não possui no seu quadro de servidores profissionais especializados nessa competência. Tal solução é a que mais

prolonga a durabilidade dos equipamentos, e garante o funcionamento correto e contínuo do consultório odontológico, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

1 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.1. Início da execução do objeto: no ato da assinatura do contrato.

1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças. O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 1 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE

1.1.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

1.1.4. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos;

1.1.5. Para os serviços que necessitem de reposição de peça(s) e se detectarem peça não discriminada na Lista de Peças, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA e conforme condições estabelecidas neste ETP.

1.2. A execução do objeto contemplará os seguintes itens

1.2.1 A(s) peças devem, preferencialmente, ser em conformidade com as recomendações pelo fabricante do equipamento, ou adotar as peças similares às recomendadas do fabricante.

1.2.2. Os orçamentos deverão ser detalhados, contendo descrição da peça, marca, modelo, quantidade, garantia, preço unitário, endereço e CNPJ da empresa que forneceu o orçamento.

1.2.3. Os orçamentos poderão ser substituídos pela tabela de preço do fabricante ou revendedor autorizado.

1.2.4. Para o fornecimento de peças deverá incidir o percentual de desconto da licitação que será fixo durante a contratação naquele orçamento de menor valor.

1.2.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas peças o menor preço dentre os orçamentos apresentados, decrescido do desconto aplicado no certame licitatório da proposta vencedora, ou seja, Orçamento de menor preço/valor subtraído o percentual de desconto da licitação é, portanto, o valor devido pela Administração à Contratada a título de ressarcimento da aquisição da peça.

1.2.6. As peças poderão ser utilizadas tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas.

1.2.7. O item 02 da licitação será utilizado para fins de aquisição de peças sob

	demanda, em questão neste subitem. 1.2.8. A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas. 1.2.8. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, tanto dos serviços, quanto das peças substituídas com respectivos n.º de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados. 1.2.9. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc. 1.2.10. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados no local onde o equipamento se encontra, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. 1.2.11. Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos. 1.2.12. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo 1º CRS, obrigando-se a CONTRATADA a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações. Apresentar a relação nominal dos funcionários da contratada que prestarão serviços ao 1º CRS. 1.2.13. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE). 1.2.14. A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos. 1.2.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação
--	--

	dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE. 1.2.16. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas. 1.2.17. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo 1º CRS, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações. 1.2.18 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça. 1.2.19 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8 h às 12h e de 13h às 17h de segunda a sexta- feira. 1.3 Do fornecimento de peças sob demanda e sua utilização; 1.3.1 Constatada a necessidade de substituição de peças não especificada sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas: 1.3.2 Emissão de relatório circunstanciado, pelo 1º CRS, especificando as peças que necessitam ser substituídas; 1.3.3 Ratificação, pelo serviço odontológico do 1º CRS, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentando-o à contratada; 1.3.4 Em situações excepcionais que uma determinada peça fuja do quadro usual estará reservado um valor para a realização desta troca, que é o item 02 da licitação.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.

HÁ NECESSIDADE DE	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção).
-------------------	---

MANUTENÇÃO?	☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: (Indicar a metodologia).			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O método utilizado para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foram baseados no quantitativo de equipamentos pertencentes aos consultórios odontológicos e de acordo com o uso de cada equipamento. A estimativa para prestação do serviço foi obtida a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional. Seguem o dimensionamento anual de manutenção preventiva e as possíveis peças (objeto de aquisição) que deverão ser disponibilizadas pela empresa sem ônus para a Contratante.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	01	Amalgamador	04	48
	02	Aparelho de profilaxia	16	192
	03	Aparelho de Raio-X	14	168
	04	Autoclave horizontal	20	240
	05	Canetas de alta rotação	45	540
	06	Kit academico	40	480
	07	Caneta de baixa rotação	19	228
	08	Micromotor	22	264
	09	Peça Reta	08	96
	10	Compressor isento de óleo	14	168
	11	Consultório Odontológico: cadeira odontológica, equipo acoplado, unidade auxiliar, refletor	21	252
	12	Fotopolimerizador	27	324
	13	Negatoscópio	09	108
	14	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo	03	36
	15	Mocho	40	480
16	Destiladora de água	12	144	

	17	Seladora		15	180
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
	1.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos do 1º CRS.	MENSAL	MENSAL	ANUAL
	1	Amalgamador	04	R\$52,60	R\$210,40
	2	Aparelho de profilaxia	16	R\$163,70	R\$2.619,20
	3	Aparelho de Raio-X	14	R\$219,10	R\$3.067,40
	4	Autoclave horizontal	20	R\$224,10	R\$4.482,00
	5	Canetas de alta rotação	45	R\$132,00	R\$5.940,00
	6	Kit academico	40	R\$304,00	R\$12.160,00
	7	Caneta de baixa rotação	19	R\$132,00	R\$2.508,00
	8	Micromotor	22	R\$102,40	R\$2.252,80
	9	Peça Reta	08	R\$105,60	R\$844,80
	10	Compressor isento de óleo	14	R\$165,60	R\$2.318,40
	11	Consultório Odontológico: cadeira odontológica, equipo acoplado, unidade auxiliar, refletor	21	R\$280,00	R\$5.880,00
	12	Fotopolimerizador	27	R\$126,40	R\$3.412,80
	13	Negatoscópio	09	R\$87,12	R\$784,08
	14	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo	03	R\$145,20	R\$435,60
	15	Mocho	40	R\$81,84	R\$3.273,60
	16	Destiladora de água	12	R\$89,60	R\$1.075,20
	17	Seladora	15	R\$76,56	R\$1.148,40

AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
	Item	Descrição	Valor total estimado/Ano	Porcentual Mínimo de desconto	Valor Estimando c/ desconto/ano
	2	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.	R\$360.000,00	2%	R\$352.800,00
TOTAL					R\$ 981.752,16

*Os valores de referência das peças encontram-se na planilha em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

☐ Sim.

☒ Não. Por quê?

☐ Objeto indivisível.

☒ Tecnicamente inviável.

☐ Aproveitamento da competitividade.

☐ Perda de escala.

☐ Economicamente inviável.

☐ Outro.

Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

☐ Sim.

☒ Não.

Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

☒ Sim.

☐ Não.

Especificar item do PCA: (Bens e serviços)

Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

RESULTADOS PRETENDIDOS

☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo

☒ Redução de Custos

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

ANEXO I

LISTA DE PEÇAS

1.	IONIZADOR SOLAR PARA PISCINAS E LAGOS ORNAMENTAIS.	R\$ 550,00
2.	KIT ACIONADOR TORNEIRAS ELÉTRICAS COM PEDAL BIVOLT AUTOMÁTICO.	R\$ 396,00
3.	KIT TEMPORIZADOR PARA UNIDADE AUXILIAR. BIVOLT AUTOMÁTICO. NIPLES PARA MANGUEIRA DE 8MM. AJUSTE 0,1 A 4 MINUTOS.	R\$ 396,00
4.	PLACA COMPLETA DABI / SAEVO / GNATUS COMSAÍDA PARA SENSOR DA CUBA	R\$ 858,00
5.	PLACA BOMBA VÁCUO GNATUS	R\$ 264,00
6.	TESTE PARA PLACAS E PEDAIS.	R\$ 308,00
7.	PLACA PARA MESAS DE ELEVAÇÃO. (ALIMENTAÇÃO 127 A 220 VOLTS E SAIDA 24 VOLTS DC.)	R\$ 550,00
8.	PLACA PARA MOTORES 24 VOLTS (FUNÇÕES SOBE E DESCE ACENTO E ENCOSTO)	R\$ 374,00
9.	CABO MANGA 10 VIAS SEM MALHA (VALOR POR METRO)	R\$ 33,00
10.	PLACA DE CIRCUITO PODOLOGIA (UTILIZADA EM TODAS CADEIRAS COM ATÉ 4 MOTORES)	R\$ 660,00
11.	PLACA KAVO AZUL COMPATÍVEL COM KAVO UNIK, KLINIC E CONFORT. REFLETOR DE LAMPADA HALOGENA H3	R\$ 594,00
12.	PLACA KAVO ROXA COMPATÍVEL COM KAVO UNIK, KLINIC E CONFORT. REFLETOR DE LED	R\$ 638,00
13.	PLACA KAVO VERDE COMPATÍVEL COM KAVO UNIK, KLINIC E CONFORT. (QUE UTILIZEM MOTORREDUTOR 24 VOLTS) QUADRADA	R\$ 594,00
14.	PLACA GNATUS VERMELHA ST COMPATÍVEL COM GNATUS POP E SYNCRUS (QUE UTILIZEM MOTORREDUTOR 24 VOLTS) E SAEVO ATÉ O ANO DE 2019	R\$ 594,00
15.	PLACA GNATUS SEM POSIÇÃO DE TRABALHO ATENDE TODAS GNATUS POP E SYNCRUS.	R\$ 550,00
16.	PLACA DABIST COMPATÍVEL COM DABI, D700 E MZ. (QUE UTILIZEM MOTORREDUTOR 24 VOLTS) GNATUS E SAEVO FABRICADAS APÓS O ANO DE 2019	R\$ 638,00
17.	KIT FIM DE CURSO MONTADO	R\$ 44,00
18.	KIT MZ (PLACA CENTRAL E PLACA PEDAL) ATENDE TODAS CADEIRAS MZ	R\$ 880,00
19.	PLACA HIDST PLACA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS HIDRÁULICAS QUE UTILIZAM BOBINAS SOLENÓIDES DE 12, 20 E 24 VOLTS. (DABI VERSA, CROMA, GALA E GNATUS LANDUS)	R\$ 638,00
20.	PLACA GSOL BRANCA COMPATÍVEL COM OLSEN SPRINT. (QUE UTILIZEM MOTORREDUTOR 24 VOLTS)	R\$ 638,00
21.	KIT CONECTORES KK PARA PLACA OLSEN (CONECTOR PEDAL, MOTORES, ALIMENTAÇÃO E REFLETOR)	R\$ 44,00
22.	CABO PEDAL OLSEN COM CONECTOR KK DE 8 VIAS	R\$ 110,00
23.	PLACA KAVO AMADEUS COMPATÍVEL COM KAVO AMADEUS E MUNDIAL C/ MOTOR 220VOLTS. E GNATUS STORUS E	R\$ 858,00

	LANDUS COM MOTOR 127V	
24.	PLACA DABI VERSA 127V CADEIRAS HIDRAULICAS DAVI VERSA 127V CADEIRA COM BOBINAS 127 VOLTS)	R\$ 440,00
25.	PLACA DABI VERSA 220V CADEIRAS HIDRAULICAS DAVI VERSA 220V (CADEIRA COM BOBINAS 220 VOLTS)	R\$ 440,00
26.	FONTE SKY NET (ULTRASSOM GNATUS, SAEVO DABI, D700 E BOMBA VÁCUO)	R\$ 462,00
27.	FONTE 30 VOLTS UNIVERSAL PARA ULTRASSON	R\$ 374,00
28.	PCI JETSONIC 1 GNATUS ORIGINAL COD.	R\$ 1.093,40
29.	PCI JET SONIC ATENDE TODOS OS MODELOS GNATUS ATÉ 2019 EXETO O PES	R\$ 528,00
30.	PLACA UNIVERSAL PARA ULTRASSON DABI (TODOS DABI) (SAEVO/GNATUS APÓS 2019)	R\$ 594,00
31.	PLACA PAINEL JET SONIC PES GNATUS (FABRICADOS ATÉ 2019 ELA FAZ PAR COM A PLACA DE POTÊNCIA DE 9 BORNES)	R\$ 594,00
32.	PLACA ULTRASSON PES GNATUS (PLACA DE 9 BORNES PARA EQUIPAMENTOS ATÉ 2019)	R\$ 638,00
33.	PLACA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROFI NEO DABI	R\$ 349,80
34.	PLACA CENTRAL KAVO KOMFORT ORIGINAL	R\$ 1.458,60
35.	KIT REPOSIÇÃO PLACA UNIK KOMFORT COD. 10130862 ORIGINAL	R\$ 2.291,37
36.	PLACA PARA REFLETOR LED COM POTENCIOMETRO. (COMPATÍVEL COM TODOS OS LEDS DO MERCADO)	R\$ 396,00
37.	PLACA PEDAL MZ 8 VIAS	R\$ 286,00
38.	PLACA PEDAL MZ 10 VIAS	R\$ 286,00
39.	PLACA LED (COMPATÍVEL COM MODELOS REFLEX DABI E PERSUS SAEVO / GNATUS) ATENDE TODOS OS REFLETORES LED EXISTENTES NO MERCADO	R\$ 286,00
40.	PLACA PARA REFLETOR LED SEM AJUSTE (COMPATÍVEL COM MODELOS REFLEX DABI E PERSUS SAEVO / GNATUS)	R\$ 264,00
41.	DEFLETOR PARA REFLETOR - KAVO LD1	R\$ 484,00
42.	DEFLETOR PARA REFLETOR-REFLETORES ODONTOLÓGICOS LD10	R\$ 484,00
43.	KIT LED LD1 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS KAVO, GNATUS, DABI, MZ, ODONTOMEDICS E PALLAS. (CANHAO ALUMINIO)	R\$ 704,00
44.	KIT LED LD1 AZUL PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS KAVO, GNATUS, DABI, MZ, ODONTOMEDICS E PALLAS. (CANHAO AZUL)	R\$ 704,00
45.	KIT LED LD1 ROSA PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS KAVO, GNATUS, DABI, MZ, ODONTOMEDICS E PALLAS. (CANHAO ROSA)	R\$ 704,00
46.	KIT LED LD2 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS OLSEN ANTIGO DIAMETRO MENOR	R\$ 704,00
47.	KIT LED LD3 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS KAVO AMADEUS (DEFLETOR PRETO)	R\$ 704,00
48.	KIT LED LD4 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS GNATUS	R\$ 704,00

	STORUS SENSOR	
49.	KIT LED LD5 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS KAÉLE ODONTO, ODONTOBRAS E FUNK	R\$ 704,00
50.	KIT LED LD6 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS CRISTÓFOLI MARCO POLO L (ESPELHO REDONDO)	R\$ 704,00
51.	KIT LED LD7 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS CRISTOFOLI MARCO POLO LL	R\$ 704,00
52.	KIT LED LD8 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS DABI REFLEX ANTIGO (ESPELHO REDONDO)	R\$ 704,00
53.	KIT LED LD9 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS GNATUS LINCE ANTIGO (ESPELHO PEQUENO)	R\$ 704,00
54.	KIT LED LD10 PARA REFLETORES ODONTOLÓGICOS (KAVO LED QUE SEGURAM O ESPELHO)	R\$ 704,00
55.	KIT COMANDO TEMPORIZADOR RAIOS X PAREDE	R\$ 1.518,00
56.	KIT COMANDO TEMPORIZADOR RAIOS X 2POLEGADAS	R\$ 1.518,00
57.	KIT COMANDO TEMPORIZADOR RAIOS X 2/5POLEGADAS	R\$ 1.518,00
58.	KIT COMANDO TEMPORIZADOR PARA RAIOS X	R\$ 1.254,00
59.	KIT PLACA RX	R\$ 660,00
60.	COMANDO DE MÃO DO RAIOS X 70E	R\$ 825,00
61.	KIT PLACA RX PORTATIL (ATENDE APARELHOS GNATUS, SAEVO E D700 MODELO 70E)	R\$ 583,00
62.	KIT PLACA RX POTENCIA (ATENDE APARELHOS GNATUS, SAEVO E D700 MODELO 70E)	R\$ 583,00
63.	COMANDO RAIOS X UNIVERSAL	R\$ 1.408,00
64.	CABO RX-PORTATIL	R\$ 165,00
65.	TAMPA DIANTEIRA CINZA CONTROLE RX 70	R\$ 41,80
66.	TAMPA TRASEIRA CINZA CONTROLE RX 70	R\$ 41,80
67.	MEMBRANA RAIOS X SAEVO / GNATUS	R\$ 59,40
68.	MEMBRANA RAIOS X SPECTRO 70 X DABI DE 2 DIGITOS	R\$ 389,40
69.	CABO RAIOS X DABI C/ CONECTORES	R\$ 66,00
70.	CONE RX DABI COM PROTEÇÃO PLUMBÍFERA	R\$ 484,00
71.	SUPORTE DO CONE DO RAIOS X DABI	R\$ 99,00
72.	KIT ACIONADOR RX COM CABO (COMANDO EM NYLON E CHAVE NA) PARA SUPORTES COM DIAMETRO DE 14 A 18 MM.	R\$ 217,80
73.	ACIONADOR EM NYLON E CHAVE NA PARA SUPORTESCOM DIAMETRO DE 14 A 18 MM.	R\$ 71,46
74.	ESPELHO P/ REFLETOR 1071	R\$ 418,00
75.	LED AZUL SEM DISSIPADOR PARAFOTOPOLIMERIZADOR DE 3 WATS	R\$ 103,40
76.	LED AZUL SEM DISSIPADOR PARAFOTOPOLIMERIZADOR DE 5 WATS	R\$ 103,40
77.	PONTA DE VIDRO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 264,00
78.	MEMBRANA CONTROLE POLY WIRELESS®	R\$ 393,80
79.	BATERIA FOTO POLY KAVO (DE LÍTIO)	R\$ 869,00
80.	MEMBRANA POLY WIRELESS FPC	R\$ 314,05
81.	LED DABI GNATUS SAEVO 10W 12V	R\$ 217,80
82.	LED BRANCO PARA CABEÇOTE KAVO AQUIA	R\$ 217,80
83.	LED AZUL ROYAL	R\$ 217,80

84.	LENTE CABEÇOTE REFLETOR LED BRANCO	R\$ 638,00
85.	LAMPADA HALOG.H3 12V/55W(R)	R\$ 72,60
86.	LAMPADA DIC 64617S 12V 75W MR11	R\$ 429,00
87.	LAMPADA HALOG. 24V150W(R)	R\$ 85,80
88.	LAMPADA 12V X 50W BIPINO OLSEN	R\$ 85,80
89.	PEDAL SIMPLES CADEIRA GNATUS, DABI, D700, KAVO, MZ E OUTROS. (SUBSTITUI A PLACA E O PEDAL)	R\$ 858,00
90.	PEDAL CADEIRAS HIDRAULICAS COM BOTÃO DELIGA DESLIGA DO REFLETOR OU BOMBA	R\$ 616,00
91.	PEDAL COMANDO AR MANGUEIRA PU	R\$ 261,80
92.	BORRACHA DE VEDAÇÃO DO PEDAL PNEUMATICO	R\$ 9,90
93.	PEDAL AMADEUS	R\$ 704,00
94.	PEDAL DABI /D700	R\$ 704,00
95.	PEDAL GNATUS SYNCRUS	R\$ 704,00
96.	PEDAL KAVO	R\$ 704,00
97.	PEDAL GNATUS LANDUS	R\$ 704,00
98.	PEDAL MZ 10 VIAS	R\$ 704,00
99.	PEDAL MZ 8 VIAS	R\$ 704,00
100.	PEDAL ODONTOMEDICS	R\$ 704,00
101.	PEDAL OLSEN	R\$ 704,00
102.	PEDAL KAVO LIGHT	R\$ 704,00
103.	PEDAL MULTIPLO ORIGINAL KAVO UNIK	R\$ 1.881,00
104.	PLACA ELETRONICA PARA COMANDO DE PÉ DA CADEIRA KAVO UNIK E KLINIC	R\$ 374,00
105.	CAPA DO PEDAL UNIK - INJETADO	R\$ 396,00
106.	VÁLVULA PROGRESSIVA MONTADA PARA PEDAL KAVOUNIK	R\$ 292,60
107.	PEDAL ELÉTRICO ULTRASSON COM CONTATO NA + CABO. (PODE SER UTILIZADO EM APARELHOS DE PROFILAXIA E PARA ACIONAMENTO DE TORNEIRAS)	R\$ 173,80
108.	CABO FLET DABI D700 10 VIAS PEDAL	R\$ 66,00
109.	PEDAL GNATUS (CONECTOR DE 8 VIAS) CADEIRAS ENCOOLDER	R\$ 1.254,00
110.	PEDAL GNATUS (CONECTOR DE 7 VIAS) CADEIRAS SENSORHALL	R\$ 1.254,00
111.	CABO MANGA GNATUS/FASTON (8 VIAS)	R\$ 198,00
112.	CABO MANGA GNATUS/FASTON (7 VIAS)	R\$ 264,00
113.	LEXAN PEDAL COMANDO CAD GL (VITOTRIN)	R\$ 85,80
114.	JOGO DE ETIQUETAS PEDAL GNATUS PARALELA	R\$ 44,00
115.	BOTÃO PULSO CADEIRA GNATUS SYNCRUS	R\$ 55,00
116.	BOTÃO PULSO REFLETOR GNATUS SYNCRUS	R\$ 55,00
117.	BOTÃO LIGA/DESLIGA REFLETOR KAVO E GNATUS (ANTIGO)	R\$ 55,00
118.	BOTAO REFLETOR PEDAL II SYNCRUS CINZA	R\$ 33,00
119.	CHAPA APOIO DA CAPA PEDAL	R\$ 198,00
120.	CAPA DO PEDAL SYNCRUS GNATUS	R\$ 57,20
121.	TECLA DE ACIONAMENTO DO PEDAL GNATUSCOD.4756	R\$ 27,98
122.	CARENAGEM DO PEDAL 5 FUROS CADEIRA CROMADABI ATUAL	R\$ 283,80
123.	CARENAGEM DO PEDAL 3 FUROS CADEIRA CROMADABI	R\$ 327,80

	ANTIGA	
124.	CAPA PEDAL GNAUTUS LANDUS	R\$ 217,80
125.	FILTRO DE SUGADOR COMPLETO GNATUS / SAEVO	R\$ 396,00
126.	TERMINAL SUGADOR ORIGINAL GNATUS COM BORRACHA	R\$ 43,78
127.	TERMINAL SUGADOR DABI POLIACETAL	R\$ 43,78
128.	TERMINAL SUGADOR DABI ALUMINIO	R\$ 59,40
129.	TERMINAL SUGADOR KAVO POLIACETAL	R\$ 43,78
130.	TERMINAL SUGADOR KAVO ALUMINIO	R\$ 59,40
131.	TERMINAL SUGADOR GNATUS POLIACETAL	R\$ 43,78
132.	TERMINAL SUGADOR GNATUS ALUMINIO	R\$ 59,40
133.	TERMINAL SUGADOR BV GNATUS POLIACETAL GROSSO COM REGISTRO	R\$ 121,00
134.	TERMINAL SUGADOR BV GNATUS POLIACETAL FINO COM REGISTRO	R\$ 85,80
135.	TERMINAL SUGADOR BV GNATUS ALUMINIO FINO COM REGISTRO	R\$ 109,34
136.	TERMINAL SUGADOR BV DABI POLIACETAL COM REGISTRO	R\$ 85,80
137.	TERMINAL SUGADOR BV COM REG. DABI ALUMINIO	R\$ 109,34
138.	TERMINAL SUGADOR BV KAVO POLIACETAL COM REGISTRO	R\$ 85,80
139.	TERMINAL SUGADOR BV KAVO ALUMINIO COM REGISTRO	R\$ 109,34
140.	BORRACHA SUGTOR DE SALIVA DABI (SIMILAR)	R\$ 8,58
141.	BORRACHA BOMBA VÁCUO	R\$ 8,58
142.	ACOPLAMENTO FINO SALIVA CZ BASIC	R\$ 110,00
143.	ACOPLAMENTO GROSSO SANGUE CZ BASIC	R\$ 110,00
144.	VALVULA DIRECIONAL 2 VIAS	R\$ 118,80
145.	SUORTE PRETO DABI ANTIGO COM LINGUETA, CALÇO INTERNO, TAMPA INFERIOR E TAMPA TRASEIRA.	R\$ 220,00
146.	SUORTE DE PONTAS OLSEN (GROSSO)	R\$ 99,00
147.	VALVULA DO SUORTE OLSEN	R\$ 151,80
148.	SUORTE KINDER OVO FREZADO DABI	R\$ 129,80
149.	VALVULA KINDER OVO DABI (SUP. REDONDO KINDER OVO)	R\$ 85,80
150.	SUORTE DE PONTAS MZ	R\$ 44,00
151.	SUORTE DE PONTAS MZ	R\$ 147,40
152.	VALVULA DIRECIONAL MZ	R\$ 85,80
153.	SUORTE DE PONTAS LANDUS / ARTUS 5795	R\$ 63,80
154.	VALVULA INTERRUPTORA LANDUS COMPLETA (AVIAÓZINHO)	R\$ 142,34
155.	SUORTE PONTAS SYNCRUS MENOR (VENTURI FURO MENOR)	R\$ 85,80
156.	VALVULA INTERRUPTORA GNATUS SYNCROS	R\$ 151,80
157.	SUORTE PONTAS BOMBA VÁCUO SYNCRUS GROSSO (BV FURO MAIOR)	R\$ 85,80
158.	MICRO CHAVE PARA ACIONAMENTO DA BOMBA GNATUS COM FIO SOLDADO E PARAFUSOS	R\$ 44,00
159.	BASE SUORTE EQUIPO TECNO DABI 5 FUROS	R\$ 107,80

160.	SUPORTE PONTAS EQUIPO TECNO DABI 5 FUROS	R\$ 169,40
161.	BASE SUPORTE UNIDADE DABI 3 FUROS	R\$ 77,00
162.	SUPORTE PONTAS UNIDADE DABI 3 FUROS	R\$ 184,80
163.	VALVULA PONTAS EQUIPO TECHNO DABI	R\$ 85,80
164.	SUPORTE PONTAS DABI D700	R\$ 85,80
165.	VALVULA PILOTO 200 DABI	R\$ 117,85
166.	TEE DO SUPORTE DE PONTAS DABI D700	R\$ 107,80
167.	TAMPA DO SUPORTE DE PONTAS DABI D700	R\$ 48,40
168.	TERMINAL DUPLO GNATUS	R\$ 85,80
169.	TERMINAL DUPLO DABI	R\$ 85,80
170.	TERMINAL TRÍPLICE GNATUS (ORIGINAL)	R\$ 129,80
171.	TERMINAL TRÍPLICE DABI	R\$ 209,00
172.	TERMINALTRIPLICE KAVO COD. 10053840	R\$ 217,80
173.	TERMINAL TRIPLICE OLSEN (ORIGINAL)	R\$ 217,80
174.	SERINGA MODELO DABI / GNATUS / OLSENIMPORTADA	R\$ 330,00
175.	SERINGA DABI / GNATUS	R\$ 330,00
176.	SERINGA ECO KAVO UNIK E KLINIC ORIGINAL	R\$ 437,80
177.	SERINGA 3F KAVO UNIK KONFORT ORIGINAL	R\$ 792,00
178.	VALVULA DE AR SERINGAS KAVO	R\$ 192,30
179.	VALVULA DE AGUA SERINGAS KAVO	R\$ 181,70
180.	VALVULA BV KAVO PARALELA	R\$ 191,40
181.	VALVULA DE COMANDO 1071 ORIGINAL KAVO COD.	R\$ 124,19
182.	REPARO VALVULA DE COMANDO 1071 ORIGINAL KAVO (APENAS VÁLVULA)	R\$ 59,40
183.	DIAFRAGMA DO BAP DABI	R\$ 63,80
184.	VÁLVULA BAP ACIONAMENTO DO SUGADOR DABI	R\$ 169,40
185.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	R\$ 169,40
186.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO ORIGINAL OLSEN	R\$ 246,40
187.	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO/FILTRO DCAIXA DE COMANDO DO CONSULTORIO MPII	R\$ 169,40
188.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO KAVO ORIGINAL	R\$ 264,00
189.	VALVULA DUPLA DE AGUA DABI	R\$ 283,80
190.	VALVULA PNEUMÁTICA DE SPRAY METÁLICA GNATUS	R\$ 213,40
191.	VALVULA PNEUMÁTICA DE SPRAY METÁLICA UNIVERSAL	R\$ 213,40
192.	VALVULA PNEUMÁTICA DE SPRAY INJETADA	R\$ 213,40
193.	VÁLVULA PNEUMÁTICA DE SPRAY ORIGINAL OLSEN	R\$ 246,40
194.	VALVULA SPRAY KAVO ORIGINAL(BLOCO DO SPRAY) COD.	R\$ 784,67
195.	GARRAFA 1000ML COM ETIQUETA	R\$ 72,23
196.	ACOPLAMENTO GARRAFA MONTADO	R\$ 506,29
197.	ACOPLAMENTO GARRAFA + BORRACHA KAVO COD.	R\$ 217,80
198.	GARRAFA PET DE 1000 ML COMPATÉVEL CADEIRASKAVO	R\$ 41,80
199.	RESERVATORIO DE AGUA 800ML SDS	R\$ 72,60
200.	RESERVATORIO LEITOSO DABI 1 LITRO	R\$ 72,60
201.	TAMPA PET COMPLETA 1 LITRO DABI	R\$ 85,80
202.	TAMPA GARRAFA PET (COMPLETA) DA UNIDADEHIDRICA DOS CONSULTORIOS MPI/II	R\$ 107,80
203.	REGISTRO UNIDADE AGUA UNIVERSAL (LATERAL)	R\$ 121,00
204.	REGISTRO UNIDADE AGUA UNIVERSAL (LATERAL X	R\$ 121,00

	FUNDO)	
205.	REGISTRO PARA MANGUEIRAS 1,6 MM PROFI	R\$ 147,40
206.	KNOB CINZA P/ REGISTROS DABI/GNATUS	R\$ 9,90
207.	PORCA DO REGISTRO DE REGULAGEM	R\$ 29,46
208.	BOTÃO KNOB DO REGISTRO COD.	R\$ 39,49
209.	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	R\$ 206,07
210.	RODIZIO CINZA C/ TRAVA	R\$ 19,80
211.	RODIZIO CINZA C/ BUCHA	R\$ 19,80
212.	RODIZIO PU CINZA COM ANEL DE TRAVA (NÃO RISCA O PISO)	R\$ 33,00
213.	COLUNA A GÁS H215R00 C3 PRETO	R\$ 165,00
214.	PROLONGADOR PARA PISTÃO DE MOCHO	R\$ 99,00
215.	ESTRELA COM RODIZIOS PARA MOCHO NA COR CINZA	R\$ 352,00
216.	ACABAMENTO DO ENCOSTO PARA MOCHO E PISTÃO	R\$ 121,00
217.	ACABAMENTO DO ENCOSTO PARA MOCHO	R\$ 55,00
218.	KIT EXTRUTURA COMPLETO PARA MOCHO A GÁS COR CINZA SEM ESTOFAMETO	R\$ 638,00
219.	TRANSFORMADOR DABI PARALELO 8 AH COM SAIDAS DE 12 VOLTS, 14 VOLTS E 24 VOLTS	R\$ 506,00
220.	TRANSFORMADOR SAEVO PARALELO 8 AH COM SAIDAS DE 12 VOLTS, 14 VOLTS E 24 VOLTS	R\$ 506,00
221.	TRANSFORMADOR GNATUS / ODONTOMEDICS PARALELO 8AH COM SAIDAS 0, 12 E 24 VOLTS	R\$ 506,00
222.	TRANSFORMADOR KAVO / MZ PARALELO 8 AH COM SAIDAS DE 12 VOLTS E 24 VOLTS (POSSUI SAIDAS FASTONE COM CONECTORES TIPO KK)	R\$ 506,00
223.	TRANSFORMADOR KAVO COM ENTRADAS 110/127/220/230 E SAIDAS 12/24VOLTS	R\$ 572,00
224.	TRANSFORMADOR SMC 145VA AQIA ORIGINAL	R\$ 1.621,40
225.	TRANSFORMADOR TOROIDAL 127 MARCO POLO 1 CRISTOFOLI	R\$ 657,80
226.	TRANSFORMADOR UNIK ECO ORIGINAL 1004.3661 TRAF0 COM APENAS 3 SAIDAS NO SECUNDÁRIO.	R\$ 873,40
227.	TRANSFORMADOR ULTRASSON GNATUS SAEVO 12 + 12 VOLTS / 2 AH	R\$ 330,00
228.	VALVULA SOLENOIDE 12 V (KAVO / GNATUS)ALTERNATIVA	R\$ 165,00
229.	VALVULA SOLENOIDE 24 V UNIDADE DABI E BOMBA DE VÁCUO	R\$ 195,80
230.	VALVULA SOLENOIDE 127V	R\$ 63,80
231.	VALVULA SOLENÓIDE 220V	R\$ 63,80
232.	MOTORREDUTOR BASE KAVO UNIK	R\$ 4.574,13
233.	MOTORREDUTOR ENCOSTO KAVO UNIK COD. 10045054	R\$ 3.454,00
234.	MOTOR ELETRICO DABI 24V 46W	R\$ 1.078,00
235.	MOTORREDUTOR DO ASSENTO 24V	R\$ 1.430,00
236.	MOTORREDUTOR ENCOSTO 24V	R\$ 1.430,00
237.	BUCHA MOTORREDUTOR CADEIRAS GNATUS	R\$ 550,00
238.	BUCHA CURTA MOTOR KAVO MODELO ORIGINALCOM TRAVA (ENCOSTO)	R\$ 550,00
239.	BUCHA LONGA MOTOR KAVO MODELO ORIGINALCOM	R\$ 550,00

	TRAVA (ASSENTO)	
240.	BUCHA CURTA MOTOR KAVO MODELO ORIGINAL ROSQUEADA (ENCOSTO)	R\$ 550,00
241.	BUCHA LONGA MOTOR KAVO MODELO ORIGINAL ROSQUEADA (ASSENTO)	R\$ 550,00
242.	BUCHA MOTOR MZ	R\$ 550,00
243.	KIT TAMPA E RESERVATÓRIO DE PÓ PROFI NEOCLASS (ORIGINAL)	R\$ 437,80
244.	REGISTRO PARA MANGUEIRAS 1,6 MM PROFI	R\$ 147,40
245.	CHAVE INSERTO GNATUS COM TORK	R\$ 107,80
246.	CHAVE INSERTO DABI ORIGINAL	R\$ 107,80
247.	INSERTO PERIO SUB DABI / SAEVO PARALELO (PONTAMAI FINA)	R\$ 132,00
248.	INSERTO PERIO SUPRA DABI / SAEVO PARALELO (PONTA MAIS GRASSA)	R\$ 132,00
249.	INSERTO PERIO SUB GNATUS DOURADO G10P	R\$ 198,00
250.	INSERTO SUPRA GNATUS DOURADO G2	R\$ 132,00
251.	INSERTO G1 GNATUS / SCHUSTER / ECEL PARALELO	R\$ 132,00
252.	INSERTO KAVO/MICRODONT/ORTUS/ALT/SANDERS/EMS KONDORTECH PARALELO	R\$ 132,00
253.	VÁLVULA ULTRASSON 24 VOLTS	R\$ 264,00
254.	CJ BOMBA PERISTALTICA	R\$ 437,80
255.	BOMBA PERISTÁUTICA MOTOR IMPLANTE GNATUS ORIGINAL	R\$ 176,00
256.	MANGUEIRA SILICONE BOMBA PERISTÁUTICA 1,6 X 3,6	R\$ 77,00
257.	BOMBA PERISTAUTICA MONTADA COM MOTOR 24 VOLTS PARA APARELHOS DE PROFILAXIA (ATENDE VARIOS MODELOS DO MERCADO)	R\$ 217,80
258.	MOTOR BOMBA PERISTÁUTICA ORIGINAL GNATUS 12V/ SAEVO C	R\$ 301,40
259.	MOTOR BOMBA PERISTÁUTICA ORIGINAL DABI 24V	R\$ 301,40
260.	VALVULA ELETROPNEUMÁTICA PARA ACIONAMENTO DE ULTRASSON NO EQUIPO OU BOMBA DE VÁCUO. (CONTATOSNA E NF)	R\$ 195,80
261.	CANETA JATO DE BICARBONATO EM ALUMINIO ANODIZADO. (ATENDE VARIOS MODELOS DO MERCADO)	R\$ 594,00
262.	CANETA JATO DE BICARBONATO EM NYLON. (ATENDE VARIOS MODELOS DO MERCADO)	R\$ 550,00
263.	CAPA DO ULTRASSOM DABI	R\$ 103,40
264.	CAPA RIGIDA ULTRASSOM GNATUS	R\$ 85,80
265.	CANETA DE ULTRASSOM DABI ORIGINAL COM CAPA	R\$ 2.288,00
266.	CANETA DE ULTRASSOM DABI PARALELA SEM CAPA (SIMILAR A ORIGINAL)	R\$ 1.518,00
267.	CANETA DABI PARALELA (DIFERENTE DA ORIGINAL)	R\$ 990,00
268.	CANETA GNATUS SEM CAPA	R\$ 1.271,60
269.	CANETA LED ULTRASSON MICRODONT (ROSCA PADRÃO MICRODENT / KAVO)	R\$ 1.071,40
270.	KIT ULTRASSON COM LED COMPLETO (CANETA, CABO, POTENCIOMETRO, PLACA, CHAVE TORK E 2 INSERTOS)	R\$ 2.024,00
271.	TAMPA DO RESERVATÓRIO BICARBONATO GNATUS	R\$ 55,00

272.	CORPO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO GNATUS	R\$ 116,60
273.	CHAVE SELETORA REG. DA POTÊNCIA ULTRASSOMPROFI NEO DABI D700	R\$ 132,00
274.	PLACA PAINEL JET SONIC PES GNATUS (FABRICADOS ATÉ 2019 ELA FAZ PAR COM A PLACA DE POTÊNCIA DE 9 BORNES)	R\$ 594,00
275.	KIT PLACA ULTRASSON PES GNATUS (PLACA DE 9 BORNES PARA EQUIPAMENTOS ATÉ 2019)	R\$ 638,00
276.	FONTE SKY NET SNP - Y049-1 C TERRA (ULTRASSOM GNATUS, SAEVO DABI E D700	R\$ 462,00
277.	FONTE 30 VOLTS UNIVERSAL PARA ULTRASSON	R\$ 374,00
278.	PCI JETSONIC 1 GNATUS ORIGINAL	R\$ 1.093,40
279.	PCI JET SONIC ATENDE TODOS OS MODELOS GNATUSATÉ 2019 EXETO O PES	R\$ 528,00
280.	PLACA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROFI NEO DABI	R\$ 349,80
281.	PLACA UNIVERSAL PARA ULTRASSON DABI (TODOS DABI) - (SAEVO/GNATUS APÓS 2019)	R\$ 594,00
282.	PROTEÇÃO P/CABECEIRA STANDARD	R\$ 40,24
283.	BASE P/MECANISMO DA CABECEIRA	R\$ 31,04
284.	BOTAO DA TRAVA MECAN. CABEC.	R\$ 36,83
285.	ENGRENAGENS CABEÇA REPOSIÇÃO	R\$ 77,20
286.	SUPORTE DAS HASTES	R\$ 228,40
287.	MESA ODONTOLÓGICA UNIK-KOMFORT	R\$ 1.045,00
288.	BASE MESA UNIK COD.	R\$ 594,00
289.	ACABAMENTO TRASEIRO DO REFLETOR UNIK	R\$ 213,40
290.	PROTETOR LED DO REFLETOR UNIK PARALELO	R\$ 261,80
291.	ARTICULADOR DO PANTOGRÁFICO DO REFLETOR KAVO KLINIC(ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA)	R\$ 437,80
292.	CABEÇOTE DO REFLETOR UNIK	R\$ 263,78
293.	PORCA M30X1 DO CABEÇOTE	R\$ 45,63
294.	JUNTA DO ESPELHO KAVO TRASEIRA	R\$ 35,20
295.	ARRUELA SILICONE REFLETO KAVO / GNATUS	R\$ 14,52
296.	ACOPLAMENTO REFLETOR UNIK KAVO	R\$ 131,60
297.	ARTICULADOR DO PANTOGRÁFICO DO REFLETOR KAVO KLINIC(ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA)	R\$ 437,80
298.	ACOPLAMENTO DE GIRO UNIK COD.	R\$ 155,58
299.	TERMINAL DO PANTOGRÁFICO UNIK PARTE DE FORA COD.	R\$ 72,31
300.	TAMPA DE ACABAMENTO UNIK (TAMPA DO BRAÇO PNEUMÁTICO DO EQUIPO)	R\$ 35,68
301.	SUPORTE DO BRAÇO MONTADO CADEIRAS KAVO (AMADEUS, UNIK, KLINIC E KONFORT)	R\$ 411,40
302.	TAMPA ACABAMENTO BRAÇO KAVO	R\$ 30,80
303.	INJETOR MONTADO	R\$ 75,99
304.	PORTA DETRITOS KAVO ORIGINAL COD.	R\$ 40,99
305.	PORTA DETRITOS DABI / GNATUS PARALELO	R\$ 22,00
306.	TAMPA RALO DA CUSPIDEIRA DABI/GNATUS(SIMILAR)	R\$ 22,00
307.	PORTA DETRITOS COM TAMPA PARALELO (TODAS AS MARCAS)	R\$ 44,00
308.	FILTRO DO SUGADOR	R\$ 32,34
309.	CONEXÃO DE DESCARGA KAVO	R\$ 64,48

310.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO	R\$ 60,63
311.	PORTA COPO COD. 10029502	R\$ 21,68
312.	TAMPA INFERIOR SUPORTE DE INSTRUMENTOS	R\$ 12,85
313.	BASE PARA ESGUICHO	R\$ 30,93
314.	ACOPLAMENTO DA CUBA COD.	R\$ 92,71
315.	CUBERTURA DA CUSPIDEIRA	R\$ 54,10
316.	CUBA DE PORCELANA CADEIRA KAVO, GNATUS E SAEVO (DIAMETRO DO BOCAL 54MM)	R\$ 418,00
317.	GARFO CABEÇOTE REFLETOR LED GNATUS	R\$ 323,40
318.	CAIXA EQUIPO SYNCRUS L ORIGINAL	R\$ 543,40
319.	BASE CAIXA EQUIPO SYNCRUS L GNATUS PARALELA	R\$ 543,40
320.	TAMPA EQUIPO SYNCRUS LS GNATUS ORIGINAL	R\$ 1.276,00
321.	S/C TAMPA EQ SYNCRUS LS / S INOVA PLUSORIGINAL	R\$ 1.276,00
322.	TAMPA EQUIPO SYNCRUS LS COM FURO DO RESERVATÓRIO DE PÓ GNATUS ORIGINAL	R\$ 1.276,00
323.	TAMPA EQUIPO SYNCRUS SEM FUROS PARALELA	R\$ 792,00
324.	TAMPA EQUIPO SYNCRUS COM VISOR DONEGATOSCOPIO PARALELA	R\$ 858,00
325.	LEXAN PAINEL CENT EQ LS PAD INOV NEW PAD	R\$ 85,80
326.	TAMPA DO NEGATOSCÓPIO DO EQUIPO GNATUS	R\$ 63,80
327.	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP BCO DB	R\$ 484,00
328.	CAIXA EQUIPO ARTUS F C/ BIO SYSTEM	R\$ 657,80
329.	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS GNATUS	R\$ 657,80
330.	CORPO UNIDADE GNATUS PERSUS C\ 2 SUGADORES	R\$ 741,40
331.	CORPO UNIDADE GNATUS PERSUS C\ 1 SUGADORES	R\$ 770,00
332.	TAMPA UNIDADE DE AGUA PERSUS COD.	R\$ 611,60
333.	CORPO UNIDADE AGUA SYNCRUS L - POP C/TECLA	R\$ 563,20
334.	CORPO UNID. SYNCRUS ALC.	R\$ 437,80
335.	CORPO UNID. SYNCRUS	R\$ 437,80
336.	S/C TAMPA CORPO UNID. SYNCRUS ALC (SEM FUROS)	R\$ 796,40
337.	S/C TAMPA CORPO UNIDADE SYNCRUS (COM FUROS)	R\$ 796,40
338.	COLETOR BACIA GNATUS	R\$ 99,00
339.	BORRACHA CUBA PORCELANA GNATUS	R\$ 105,60
340.	TAMPA UNIDADE ALCANCE SYNCRUS COM PED	R\$ 151,80
341.	PEGA MÃO DIREITO REFLETOR GNATUS 2596	R\$ 41,80
342.	PEGA MÃO ESQUERDO REFLETOR GNATUS 2568	R\$ 41,80
343.	TAMPA LATERAL PEGA MÃO CABEÇOTE GNATUS	R\$ 33,00
344.	TAMPA TRASEIRA REFLETOR GNATUS PERSUS	R\$ 52,80
345.	PIVO CABEÇOTE GNATUS	R\$ 343,20
346.	CABEÇOTE REFLETOR PERSUS GNATUS 2571	R\$ 209,00
347.	PROTETOR FRONTAL PERSUS II	R\$ 169,40
348.	PROTETOR TRASEIRO REFLETOR	R\$ 167,20
349.	PROTETOR ACRILICO PRESO NO VIDRO COM ABA ORIGINAL GNATUS	R\$ 129,80
350.	PROTETOR REFLETOR GNATUS LINCE ESPELHO REDONDO PEQUENO	R\$ 63,80
351.	CAIXA DE LIGAÇÃO GELO (ORIGINAL)	R\$ 374,00
352.	CAIXA DE LIGAÇÃO BRANCA	R\$ 330,00

353.	CARENAGEM EQUIPO DABI TECNO COM BANDEJAPLASTICA	R\$ 990,00
354.	CARENAGEM EQUIPO DABI TECNO SEMBANDEJAPLASTICA	R\$ 792,00
355.	CONJ. MEMBRANAS EQUIPO TECNO (DIREITA, ESQUERDAE NEGATOSCOPIO)	R\$ 165,00
356.	MEMBRANA EQUIPO TECHNO DABI (LADO DIREITO COM COMANDO DE ACIONAMENTO)	R\$ 151,80
357.	MEMBRANA UNIDADE AGUA DABI	R\$ 418,00
358.	PROTETOR REFLETOR DABI VERSA (MENOR)	R\$ 63,80
359.	PROTETOR REFLETOR DABI FOCUS L (MAIOR)	R\$ 63,80
360.	PROTETOR REFLEX LD COM ABAS	R\$ 85,80
361.	PUXADOR MOLDURA REFLETOR REFLEX LED DABI	R\$ 437,80
362.	BASE EQUIPO VERSA DABI	R\$ 396,00
363.	TAMPA EQUIPO VERSA DABI	R\$ 547,80
364.	CAPA UNIDADE AGUA VERSA DABI	R\$ 609,40
365.	CUBA PORCELANA DABI PARALELA (DIAMETRO DOBOCAL 45MM)	R\$ 440,00
366.	BULBO COM CABO BELTEC LB100	R\$ 550,00
367.	PLACA CENTRAL DO MOTOR BELTEC LB100	R\$ 374,00
368.	PLACA CENTRAL DO MOTOR BELTEC LB100 ATUAL COM CHAVE	R\$ 374,00
369.	MICRO MOTOR BELTEC PARA LB100	R\$ 129,80
370.	CABO PARA MOTOR BELTEC LB100	R\$ 173,80
371.	SUORTE FRESADO PARA ADAPTAÇÃO DE KIT BRAÇO ALCANCE SAEVO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS	R\$ 209,00
372.	ANEL PARA COMPRESSORES ISENTOS DE ÓLEO. COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS. DIAMETROS 49 X 67 MM	R\$ 107,80
373.	ANEL COMPRESSORES CRISTÓFOLI ISENTOS DE ÓLEO. COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS. DIAMETROS 56 X 73 MM	R\$ 107,80
374.	FILTRO DE AR C/ REGUL. DE PRESSÃO E MANOM. 1/4 MINI	R\$ 165,00
375.	FILTRO DE AR C/ REGUL. DE PRESSÃO E MANOM. TRIO 1/4	R\$ 514,80
376.	ALTA ROTAÇÃO KAVO, DABI, D700 EGNATUS	
377.	GUARNIÇÃO 2 FUROS CANETAS KAVO	R\$ 13,79
378.	ROLAMENTO KAVO / GNATUS (PARALELOS DE ALTA QUALIDADE) + ANEL ORING	R\$ 77,00
379.	ROLAMENTO DABI (PARALELOS DE ALTA QUALIDADE) + ANEL ORING	R\$ 77,00
380.	TAMPA DA CABECA MS/MRS PB	R\$ 99,00
381.	ROTOR PB MONTADO KAVO LED 635 E GNATUSAX1 NT	R\$ 528,00
382.	ROTOR PB MONTADO GNATUS COM ROLAMENTOS E ANEIS ORING PARALELO	R\$ 352,00
383.	ROTOR PB MONTADO MRS DABI COMROLAMENTOS E ANEIS ORING PARALELO	R\$ 352,00
384.	ROTOR MONTADO PB 605C / 505C / R3 KAVO COM ROLAMENTOS E ANEIS ORING PARALELO	R\$ 352,00
385.	ROTOR FG MONTADO MRS DABI COMROLAMENTOS E ANEIS ORING PARALELO	R\$ 308,00

386.	ROTOR FG MONTADO KAVO E GNATUS COMROLAMENTOS E ANEIS ORING PARALELO	R\$ 308,00
387.	02 ANEIS ORING PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO(APOIO DO ROLAMTO)	R\$ 5,50
388.	TAMPA DA CANETA 605 FG KAVO	R\$ 60,52
389.	TAMPA CANETA 605C PRESS BOTON KAVO	R\$ 172,02
390.	TAMPA DO SPRAY CANETA KAVO 605 / 505	R\$ 134,20
391.	PORCA DA TAMPA DO SPRAY KAVO 605 / 505	R\$ 81,40
392.	JUNTA DO SPRAY CANETAS KAVO	R\$ 27,21
393.	CABEÇA COM TUBOS DA CANETA KAVO 505 E 505CMODELO ATUAL (TUBOS CURTOS)	R\$ 292,60
394.	CABEÇA COM TUBOS DA CANETA KAVO 605 E 605CMODELO ANTIGO (TUBOS LONGOS)	R\$ 292,60
395.	BUCHA DE ENGATE KAVO	R\$ 58,94
396.	BUCHA DENTADA KAVO	R\$ 75,97
397.	CONTRA ÂNGULO DABI / D700	
398.	CABECA CA MOD DABI COMPLETA(MONTADA)	R\$ 437,80
399.	EIXO INTERMEDIARIO CONTRA ÂNGULO DABI	R\$ 213,40
400.	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO DABI	R\$ 55,00
401.	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO DABI SEM ROLAMENTOS	R\$ 151,80
402.	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO DABI	R\$ 37,40
403.	TRAVA DA BROCA DO CONTRA ÂNGULO DABI	R\$ 37,40
404.	CONTRA ÂNGULO KAVO 1:1	
405.	CABEÇA MONTADA DO C. ÂNGULO C/ PARAFUSO KAVO 1;1 (NÃO ACOMPANHA PARAFUSO)	R\$ 957,26
406.	EIXO INTERMEDIARIO CONTRA ANGULO KAVO 1:1	R\$ 395,52
407.	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO KAVO	R\$ 55,00
408.	ENGRENAGEM MONTADA C/ MANCAL PARA CONTRA ÂNGULO KAVO MODELO ANTIGO	R\$ 439,49
409.	ENGRENAGEM MONTADA C/ ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO KAVO MODELO ATUAL	R\$ 600,60
410.	MOLA FIXADORA DO CONTRA ÂNGULO KAVO	R\$ 50,49
411.	MOLA DE PRESSÃO DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO KAVO	R\$ 10,60
412.	PARAF. S/CAB. C/FENDA M2X3 (R)	R\$ 29,22
413.	PARAFUSO MENOR DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO KAVO COD. 02467011	R\$ 13,49
414.	EIXO MONTADO DO CONTRA ÂNGULO 1:1 KAVO	R\$ 354,20
415.	CONTRA ÂNGULO KAVO IMPLANTE 20:1CONCEPT SURG	
416.	ENGRENAGEM REPOSICAO CONTRA ANGULO 20:1	R\$ 1.082,40
417.	ROLAMENTO MAIOR DA PEÇA RETA E DO CONTRA ÂNGULO DE IMPLANTE 20:1 DA KAVO COD. 02200106	R\$ 118,80
418.	EIXO INTERMEDIARIO CONTRA ANGULO IMPLANTE KAVO 20:1	R\$ 451,09
419.	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO IMPLANTE KAVO 20:1	R\$ 1.253,21
420.	ENGRENAGEM ACIONAMENTO PLANETÁRIO	R\$ 418,00

421.	BRAÇO PLANETÁRIO MONTADO	R\$ 308,00
422.	MICRO MOTOR KAVO	
423.	ROTOR MONTADO PARA MICRO MOTOR	R\$ 919,60
424.	ACOPLAMENTO INTRA PARA MICRO MOTOR KAVO	R\$ 235,40
425.	CAPA DE REGULAGEM PARA MICRO MOTOR KAVO 500	R\$ 63,80
426.	PORCA DA CAPA	R\$ 52,80
427.	CAPA ABAFADORA	R\$ 66,00
428.	CAPA MICRO MOTOR	R\$ 176,00
429.	DISCO ABAFADOR TRASEIRO DO MICRO MOTOR	R\$ 55,00
430.	ABAFADOR EXTERNO MICRO MOTOR	R\$ 39,60
431.	PALHETA P/MICRO MOTORES®	R\$ 17,60
432.	MOLA HELIC. CILINDRICA.0,96X0,12X4,8 ®	R\$ 19,80
433.	ARRASTE PARA MICRO MOTOR KAVO	R\$ 107,80
434.	PARAFUSO ESP.M 1,6(R)	R\$ 74,80
435.	ACOPLAMENTO DO MICRO MOTOR KAVO	R\$ 231,00
436.	ORING ACOPLAMENTO EXTERNO MICRO MOTOR (ANELPRA VEDAR A AGUA)	R\$ 17,60
437.	ORING MAIOR DO CORPO DE REGULAGEM	R\$ 13,20
438.	ORING MENOR DO CORPO DE REGULAGEM	R\$ 11,00
439.	CORPO DE REGULAGEM	R\$ 85,80
440.	ORING DO DUTO DE AGUA	R\$ 8,80
441.	PEÇA RETA KAVO	
442.	ROLAMENTO MAIOR DA PEÇA RETA E DO CONTRA ÂNGULO DE IMPLANTE 20:1 DA KAVO COD. 02200106	R\$ 118,80
443.	EIXO COMPLETO MONTADO PARA PEÇA RETA KAVO	R\$ 763,40
444.	ANEL RECARTEILHADO PARA PEÇA RETA KAVO ANTIGA	R\$ 151,80
445.	CAPA C/TUBO DA PEÇA RETA	R\$ 325,60
446.	ARRASTE PARA PEÇA RETA KAVO	R\$ 85,80
447.	PONTA (PEÇA RETA 500)	R\$ 229,46
448.	PARAFUSO DA PEÇA RETA KAVO COD.	R\$ 48,05
449.	MANGUEIRA SILICONE BOMBA PERISTÁUTICA 1,6 X 3,6	R\$ 77,00
450.	TUBO PU TRIPLA DESIGUAL C/ CAPA - COR PADRAOCINZA CLARO (MANGUEIRA TRIPLICE)	R\$ 41,80
451.	TUBO PU DUPLA DE PEDAL 2 X 6,0 X 3,3 MM	R\$ 28,60
452.	TUBO PU 2 VIAS 3,0 X 1,6 MM CINZA - (MANG.DIPLINHA FINA)	R\$ 17,60
453.	TUBO PVC 8X1,5 MM CINZA (MANG. SUGADOR)	R\$ 13,64
454.	TUBO PU 3,0 X 1,6 MM CRISTAL (SPAGUETE)	R\$ 6,16
455.	TUBO PU 2,6 X 1,2 MM CRISTAL (SPAGUETINHO)	R\$ 6,16
456.	TUBO PVC ESPIRALADO 1/2" GELO (ESGOTODABI)	R\$ 33,00
457.	TUBO PVC ESPIRALADO 5/8" GELO (ESGOTOKAVO)	R\$ 33,00
458.	TUBO PVC ESPIRALADO 3/4" GELO (ESGOTOGNATUS)	R\$ 33,00
459.	TUBO PU 4,1 X 2,7 MM CRISTAL (RETORNOVÁLVULAS)	R\$ 11,00
460.	MANGUEIRA PVC 5/16" X 2MM TRANSPARENTE(SUGADOR KAVO)	R\$ 20,17
461.	TUBO PU 6,5 X 1,5 MM CINZA - (LIGACAO GERAL)	R\$ 15,18
462.	TUBO PU 6,0 X 4,0 MM URETHANE 6-SHM AZUL CLARO	R\$ 8,80
463.	TUBO PU 8,0 X 5,7 MM URETHANE 8-SHM AZUL CLARO	R\$ 11,00

464.	TUBO PU 10 MM AZUL	R\$ 13,20
465.	CONECTOR FESTON GRANDE COM CAPA	R\$ 2,20
466.	CABO FLET 10 VIAS (VALOR POR METRO)	R\$ 19,80
467.	LATCH FEMEA 10 VIAS C/ALIV (2X5)	R\$ 4,40
468.	TERM I.D MINI FIT 4,2MM(420100TB051) FEMEA	R\$ 6,60
469.	CONECTOR MINI FIT FEMEA 06V	R\$ 6,60
470.	CONECTOR ALOJ MINI FIT FEMEA 08V 4,2MM(2X4)	R\$ 6,60
471.	BARRA DE CONECTOR (SINDAL)1X12 03A 4MM	R\$ 19,80
472.	DIODO RETIFICADOR 1N5408 3A 800V	R\$ 2,20
473.	DIODO 1N4007 1A 700V 64MM	R\$ 1,10
474.	PONTE RETIFICADORA	R\$ 26,40
475.	REGULADOR DE TENSAO CI 7805CV 5V 1,5ATO220 MARCA ST	R\$ 9,90
476.	REGULADOR LM 7812CTG (FINO) MARCA ON	R\$ 9,90
477.	REGULADOR LM 7824	R\$ 9,90
478.	TRANSISTOR AMPLIFICADOR BC 337	R\$ 3,30
479.	BORNE KRE 2V VD (14MM) ESPACTERM 5,08MM	R\$ 6,60
480.	BORNE KRE 3V VD (14MM) ESPAC. TERM5,08MM	R\$ 6,60
481.	PUSH BOTTON PRETA REDONDA	R\$ 22,00
482.	CAP ELET 47UFX50V	R\$ 4,40
483.	(CAPELET-220UF35V-KT) CANECA 8X12X3,5105	R\$ 4,40
484.	CAP ELET 2200UFX63V CANECA 18X35	R\$ 26,40
485.	CAP ELET 1000UFX25V10X21 85 ECR102M25AT2 HITANO	R\$ 4,40
486.	FUSIVEL VIDRO 5X20 (20 AGS) 15A NAC	R\$ 2,20
487.	FUSIVEL VIDRO 6X30 (3AGS) 15A	R\$ 2,20
488.	PF 20AG VM NAC	R\$ 11,00
489.	PF 3AG VM NAC	R\$ 11,00
490.	CHAVE LIGA DESLIGA COM LED	R\$ 33,00
491.	RELE 12V 15A (DC12V/15A) 5TERM ZHN (A1RC2)Q3-F	R\$ 11,00
492.	RELE 24V 10A TIANBO	R\$ 11,00
493.	MICRO CHAVE DE ACIONAMENTO DA BOMBAGNATUS	R\$ 13,20
494.	MICRO CHAVE PEQUENA COM ROLDANA (CADEIRAS AMADEUS)	R\$ 13,20
495.	MICRO CHAVE GRANDE COM ALAVANCA (FIM DE CURSO MOTORES DABI GNATUS)	R\$ 13,20
496.	POT LINEAR KB 16MM 5K EIXO L15	R\$ 11,00
497.	POT LINEAR KB 16MM 10K EIXO L15 /	R\$ 11,00
498.	CH TACTIL 4,3MM 12X12 4T 180	R\$ 2,20
499.	ACIONDOR NF (BOMBA VÁCUO)	R\$ 22,00
500.	PUSH BOTTON NA (FEAD) BT PT - NACIONAL	R\$ 22,00
501.	BOTÃO ACIONAMENTO AGUA CADEIRAS GNATUS (LIGA / DESLIGA)	R\$ 33,00
502.	KIT FONTE 12VOLTS 2000 MAH P4 ESTÁVEL BI- VOLT	R\$ 77,00
503.	CONECTOR TRAVA EQUIPO OLSEN	R\$ 4,84
504.	ENGATE FEMEA 1/4	R\$ 280,72
505.	ENGATE RAP FEMEA 3/8	R\$ 280,72
506.	ENGATE RAPIDO MACHO 1/4	R\$ 107,80
507.	ENGATE RAPIDO MACHO 3/8	R\$ 107,80
508.	CONEXÃO EM T ESPIGÃO MANGUEIRA 2,6MM(ESPAGUETE)	R\$ 30,80

509.	CONEXÃO INTERLIGAÇÃO MANGUEIRA 2,6 (SPAGUETE)	R\$ 19,80
510.	CONEXÃO EMT ESPIGÃO MANGUEIRA 6MM (LIGAÇÃO GERAL)	R\$ 30,80
511.	CONEXÃO INTERLIGAÇÃO MANGUEIRA 6MM	R\$ 19,80
512.	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO MANGUEIRA 6MM X 2,6MM	R\$ 19,80
513.	CONEXÃO EM T ESPIGÃO MANGUEIRA 8MM	R\$ 30,80
514.	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO MANGUEIRA 8MM	R\$ 19,80
515.	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO COM REDUÇÃO MANGUEIRA 8MM X 6MM	R\$ 19,80
516.	TEE MANG. 6MM DE ROSCA C/ PORCA	R\$ 19,80
517.	UNIÃO RETA MANG. 6MM DE ROSCA C/ PORCA	R\$ 19,80
518.	CURVA ROSCA 1/4 MANG. 6MM DE ROSCA C/ PORCA	R\$ 19,80
519.	TEE UNIAO 06	R\$ 11,00
520.	TEE UNIAO 08	R\$ 11,00
521.	TEE UNIÃO 10	R\$ 13,20
522.	UNIAO TUBO 06	R\$ 6,60
523.	UNIÃO RETA PU 8MM	R\$ 6,60
524.	UNIÃO RETA PU 10MM	R\$ 8,80
525.	CONECTOR MACHO 06 X 1/4 BSP	R\$ 11,00
526.	CONECTOR MACHO 08 X 1/4 BSP	R\$ 11,00
527.	CONECTOR MACHO 10 X 1/4 BSP	R\$ 11,00
528.	CONECTOR MACHO 06 X 1/2 BSP	R\$ 22,00
529.	CONECTOR MACHO 08 X 1/2 BSP	R\$ 22,00
530.	CONECTOR MACHO 10 X 1/2 BSP	R\$ 22,00
531.	ABRAÇADEIRA DE CUPILHO	R\$ 19,80
532.	CONEXAO P/ ENTRADA DE AGUA ROSCA 1/2" C/ESPIGAO 5/16" DABI	R\$ 33,00
533.	ESPIGÃO PLASTICO ROSCA 1/2 X MANG. 5/16 DABI	R\$ 55,00
534.	NIPLE DE AGUA GNATUS / SAEVO COM PORCA	R\$ 63,80

**ANÁLISE DE RISCO**
PAE nº 204/850002

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Técnico Preliminares.	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Licitação Deserta Contratada Com Profissionais Desqualificados Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços Atrasos na entrega e correções de equipamentos
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda.	Fiscal / Integrante Técnico.	
	Fazer estudo com base em contratações públicas similares.	Equipe de Planejamento.	
	Definir objeto da contratação com o máximo de informações disponíveis, alinhado às necessidades da área demandante.	Equipe de Planejamento.	
CONTINGENCIAL	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações.	Fiscal / Integrante Técnico.	
	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação.	Fiscal/IntegranteDemandante.	
	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.	Fiscal/IntegranteAdministrativo.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ANEXO IV

CONTRATO 1º CRS/SESPA Nº XXXX/2024
(Modelo de prestação de serviços comuns continuado)
PAE nº 2024/850002

RESUMO



CONTRATANTE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º Centro Regional /SESPA.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado nos consultórios odontológicos das Unidades de Abrangência do 1º Centro Regional de Saúde, em regra, nos dias e Horários comerciais, de 08:00 às 18:00 horas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ , pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA , CNPJ nº. 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Presidente Vargas nº. 513 – Campina, CEP: 66.017-000, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu Diretor Regional, MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO , portador da CI nº 176.8424 2º VIA, CPF nº 154.566.682-20, doravante denominado CONTRATANTE .
--------------------	---

CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].
-------------------	---

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024** constante no PAE nº 2024/850002 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação A Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º Centro Regional /SESP.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	8288
Fonte	01600000049001786
Programa de Trabalho	10.302.1507.8288
Elemento de Despesa	339039



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Plano Interno 1020008288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IGPM.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- r.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- u. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- w. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- x. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- y. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- aa. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- bb. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- cc. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

dd. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 15 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 5% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx e o suplente xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx ambos lotados na Divisão Técnica do 1º CRS/SESPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 **meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Belém (PA), 13 de novembro de 2024.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

De acordo com o Termo de Referência elaborado, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, cargo ocupado na empresa: _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2021, art. 67, inciso VI, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las, no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Belém, ____ de _____ de 2024.

(Nome do Declarante)

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO -VI

MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____ CPF nº. _____ RG. nº _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação do serviço, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Belém, _____ de _____ de 2024.

(Nome do declarante)

CPF: _____._____._____-____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VII
MODELO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
QUADRO - 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	A Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender os consultórios odontológicos das Unidades abrangência do 1º CRS.	12	SERVIÇO MENSAL	R\$ 59.322,82	R\$ 711.873,84
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR ANUAL	PORCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ANUAL
2	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.	1	R\$ 255.353,48	2%	R\$ 250.246,41
	TOTAL (SOMA ITEM 1 + 2)	R\$			R\$ 962.120,25

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar o serviço no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____

_____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: nº
C/C: _____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E O
1CRS/SESPA:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL: